



Receitas Hora H

Bolo gelado fácil

Ingredientes

- 1 caixa de bolo de coco
 - 1 envelope de gelatina em pó incolor sem sabor
 - 3 colheres (sopa) de água
 - 1 lata de leite condensado
 - 1 lata de creme de leite
 - 1 vidro de leite de coco
 - 2 latas de leite (use a lata de leite condensado vazia para medir)
 - 2 xícaras (chá) de chantilly pronto
 - 1 xícara (chá) de coco ralado
- Margarina e farinha de trigo para untar e enfarinhar

Modo de preparo

Prepare a massa do bolo conforme as instruções da embalagem.

Coloque em uma fôrma de 30cm de diâmetro untada e enfarinhada.

Leve ao forno médio, preaquecido, por 30 minutos, ou até que enfando um palito, ele saia limpo.

Retire e desenforme.

Hidrate a gelatina na água e dissolva em banho maria.

Bata no liquidificador com os ingredientes restantes, menos o coco.

Forre a fôrma em que assou o bolo com papel alumínio, alisando bem, e despeje metade do líquido na Fôrma forrada.

Coloque o bolo sobre o líquido.

Cubra com papel alumínio e leve à geladeira por 2 horas.

Retire, desenforme, cubra com o chantilly e polvilhe o coco.

Sirva em seguida.

Repolho refogado

Ingredientes

- 1 repolho médio (mais ou menos 1,2kg)
- 3 colheres (sopa) de óleo
- 1/2 cebola média picada em pedaços grandes
- 1 dente de alho picado
- 2 tomates maduros, picados em pedaços grandes
- 2 cebolinhas verdes cortadas em rodela
- Salsa picada a gosto
- Sal e pimenta do reino a gosto

Modo de preparo

Corte o repolho em quatro partes e elimine o miolo duro.

Corte em tiras não muito finas e lave bem.

Deixe no escorredor por alguns minutos, para retirar todo o excesso de água.

Aqueça o óleo numa panela e frite ligeiramente a cebola e o alho.

Junte o tomate e os temperos verdes, mexa bem e refogue por alguns minutos. Acrescente o repolho picado.

Tempere com sal e pimenta do reino e mexa bem.

Abaixe o fogo ao mínimo e tampe a panela.

Deixe cozinhar até que o repolho esteja cozido, mas não macio demais (mais ou menos 20 minutos).

Se necessário, respingue um pouco de água.

Sirva em seguida, acompanhando carnes em geral.

www.coquetel.com.br

© Revistas COQUETEL

Procure e marque, no diagrama de letras, as palavras em destaque no texto.

Sabe quem são os bosquímanos?

Também conhecidos como “povo San”, os **BOSQUÍMANOS** constituem a população mais **ANTIGA** do sul do continente africano. São habitantes **INDÍGENAS** do deserto do **KALAHARI**, cujo território abarca grande parte da África do Sul, de **BOTSUANA** e da Namíbia. Os bosquímanos são povos **NÔMADES** e, por viverem numa das regiões mais **ÁRIDAS** e estéreis do planeta, desenvolveram técnicas de **SOBREVIVÊNCIA** que passaram de geração a **GERAÇÃO**. Embora possuam uma longa história, são poucos os **REGISTROS** escritos a respeito desse grupo **ÉTNICO**, que vive num estado semisselvagem e se alimenta do que **CAÇA** e colhe. O termo “bosquímano” surgiu a partir do primeiro contato dos **COLOS** europeus com esse povo, há mais de 350 anos. Ao depararem com os homens e seus **HÁBITOS** nas praias do sul da **ÁFRICA**, os europeus os chamaram simplesmente de “homens do mato” ou “homens do bosque” e daí veio a denominação “bosquímano”. Vítimas de **PRECONCEITO** de brancos e negros da região, os bosquímanos estão sempre em constante **AMEAÇA** de desaparecer.



F	E	S	Y	E	C	O	L	O	N	O	S	D	B	O	T	S	U	A	N	A
O	E	M	A	G	R	M	C	R	H	C	N	E	N	T	M	T	S	R	Y	E
Â	T	S	Y	D	M	T	T	O	N	I	D	T	G	S	O	C	I	Y	N	P
Ç	B	O	D	E	I	E	L	I	N	I	E	R	R	A	A	S	O	O	H	R
A	E	N	B	M	S	R	L	C	H	N	R	E	I	A	Ç	A	E	M	A	E
R	L	A	T	A	M	O	A	R	A	D	H	G	C	L	A	T	M	H	D	C
E	O	M	D	F	T	A	Y	M	B	I	N	I	R	Y	C	F	I	A	N	O
G	M	I	I	R	H	G	L	L	I	G	B	S	E	I	R	T	Y	N	D	N
H	F	U	G	I	Y	I	L	R	T	E	C	T	H	T	F	Y	Y	R	C	C
R	E	Q	E	C	R	T	S	O	O	N	F	R	H	A	O	C	I	N	T	E
F	E	S	A	A	R	N	D	G	S	A	E	O	R	L	O	T	E	C	D	I
A	S	O	T	H	G	A	A	E	L	S	T	S	E	D	A	M	O	N	D	T
T	T	B	E	S	F	O	E	I	T	D	L	E	S	L	O	N	D	B	F	O
N	M	O	N	R	G	S	O	B	R	E	V	I	V	E	N	C	I	A	A	R
I	R	A	H	A	L	A	K	N	O	L	N	O	S	B	Y	A	O	N	A	M

22

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

ADIAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 036/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Real /RJ torna público ADIAMENTO SINE DIE da licitação nº. 036/2022 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando AQUISIÇÃO DE TERMÔMETRO, TAPETE SANITIZANTE E MÁSCARAS, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, para alterações no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº. 682/2022. Nova data será publicada em momento oportuno em que serão

reiniciados os prazos para início do certame.

Porto Real, 25 de maio de 2022.

LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COM-PRAS E CONTRATOS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

25 DE MAIO DE 2022 PUBLICADO EM 26/05/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 282 de 25 de maio de 2022

Autor: Prefeito Municipal
“Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo a aderir a parcelamentos para adequar sua dívida previdenciária”
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:
Art.1º.Fica concedida autorização ao Poder Executivo, para aderir a parcelamentos com observância do disposto na Emenda Constitucional nº 113, de 8 de dezembro de 2021, nos termos fixados na norma autorizativa, tanto para as contribuições do Regime Próprio de Previdência Social-RPPS quanto para as contribuições do Regime Geral de Previdência Social-RGPS.
I - O parcelamento que trata o caput inclui os débitos das contribuições previdenciárias e dos demais débitos dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, com os respectivos regimes próprios de previdência social, com vencimento até 31 de outubro de 2021, inclusive os parcelados anteriormente, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.
II - O parcelamento que trata o caput inclui os débitos

das contribuições previdenciárias dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, com o Regime Geral de Previdência Social, com vencimento até 31 de outubro de 2021, ainda que em fase de execução fiscal ajuizada, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias e os parcelados anteriormente, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais.
§1º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios para fins de pagamento das prestações acordadas nos termos de parcelamento, observada a ordem de preferência prevista no art. 117 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias à Constituição da República.
§2º. Fica vedada a inclusão de débitos dos Municípios aqueles considerados prescritos ou atingidos pela decadência.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Belford Roxo, 25 de maio de 2022
WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5470, DE 25 DE MAIO DE 2022
“Dispõe sobre exclusão de matrícula em Decreto Municipal.”
O PREFEITO MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,
DECRETA:

Art. 1º - Fica excluída a matrícula nº 25/99451 do Decreto nº 5465 de 24 de MAIO de 2022, publicado no Jornal Hora H em 25 de MAIO de 2022:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5471, DE 25 DE MAIO DE 2022
Dispõe sobre cancelamento de contrato de pessoal por prazo determinado da Secretaria Municipal de Educação
O Prefeito do Município de Belford Roxo no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - O cancelamento de contrato administrativo por prazo determinado dos servidores com as matrículas abaixo relacionadas, oriundas do Processo Seletivo Simplificado no 01/2021 Da Secretaria Municipal de Educação, com fulcro nos incisos III e VIII do Art. 12 da Lei Nº 1.549 de 06 de abril de 2017, publicada em 07 de abril de 2017.

MATRÍCULA	A CONTAR DE
25/94981	30/04/2022
25/97288	30/04/2022
25/93217	30/04/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal